



 **VotorantimAsset**

**FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES  
NOVA RAPOSO – MULTISTRATÉGIA**  
Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária  
(10/08/2018)

# FIP Nova Raposo

## Agenda

- Convocação
- Deliberações

# FIP Nova Raposo

## Ordem do Dia

### Em sede de Assembleia Geral Ordinária:

Examinar e aprovar as demonstrações contábeis auditadas do Fundo referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017.

### Em sede de Assembleia Geral Extraordinária:

- i. Deliberar, nos termos do Capítulo VII do regulamento do Fundo ("Regulamento"), sobre a instalação e composição do Comitê de Investimento do Fundo ("Comitê de Investimento");
- ii. Substituir o atual prestador de serviços de custódia e controladoria do Fundo, **Banco Votorantim S.A.**, pela Administradora, instituição financeira devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a prestação do serviço de custódia de ativos por meio do Ato Declaratório da CVM nº 14.977, de 15 de abril de 2016 (nesta qualidade, "Nova Custodiante"), sendo certo que a remuneração anual máxima da Nova Custodiante não superará aquela prevista no Regulamento;
- iii. Se aprovada a matéria "(ii)", acima, proceder com as alterações necessárias no Regulamento do Fundo para prever a prestação dos serviços de custódia e controladoria do Fundo pela Nova Custodiante; e
- iv. Autorizar a Administradora a adotar as medidas necessárias de modo a refletir as matérias acima, caso aprovadas.

# FIP Nova Raposo

## Agenda

- Convocação
- Deliberações

# FIP Nova Raposo

## Comitê de Investimentos

- Segundo o Capítulo VII do regulamento do fundo, o Comitê de Investimentos pode ser composto por até 5 (cinco) membros qualificados, sendo:
  - 1 (um) integrante indicado pelo Administrador;
  - 2 (dois) integrantes indicados pelo Gestor;
  - até 2 (dois) integrantes indicados pelos 2 (dois) detentores do maior número e/ou percentual de Cotas do Fundo ("Cotistas Majoritários"), desde que detenham, cada um, pelo menos, 10% (dez por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo ("Comitê de Investimento"). Cada membro terá direito a 1 (um) voto no Comitê de Investimento. Caso autorizado pelos referidos dois Cotistas Majoritários, o membro do Comitê de Investimentos poderá ser indicado por outro Cotista que não seja um daqueles dois Cotistas Majoritários do Fundo, desde que detenha, no mínimo, 10% (dez por cento) das Cota e observado o limite de 2 (dois) integrantes.
  
- A proposta é pela não instalação do Comitê de Investimentos, considerando que atualmente nenhum Cotista do Fundo detém mais de 10% (dez por cento) das cotas do Fundo e apenas a Administradora e o Gestor do Fundo teriam direito a indicar membros;

# FIP Nova Raposo

## Substituição do Custodiante

- A proposta é a transferência dos serviços de custódia e controladoria do atual custodiante Banco Votorantim S.A. para a Administradora (Votorantim Asset Management D.T.V.M. Ltda), que está centralizando estes serviços na organização;
- Não haverá alteração dos custos para o cotista, já que segundo o artigo 13 do regulamento, a remuneração máxima do Custodiante já está englobada na Taxa de Administração.